



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1907001/2019- PMC

Pregão nº 038/2019-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, portador do portador da cédula de identidade nº 3151121/SSP-PA e CPF nº 058.810.802-20,, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua secretária municipal, senhora **WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, portadora de RG nº 5982907/PC-PA e CPF nº 222.246.532-04, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **INTERVENIENTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 038/2019 PMC-PP-SRP**, publicada no DOE do dia **20/08/2019**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **P.G LIMA COM EIRELI-EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.493.764/0001-61, **J.P COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.685.164/0001-32, **E.T. MARQUES EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.691.632/0001-50, **A.S. RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.918.761/0001-22, **CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.022.201/0001-10, **F.CARDOSO E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, **FIS COMERCIAL LTDA**,



cadastrada no CNPJ sob o nº 14.731.830/0001-01, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de moveis e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Capanema/Pará, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº **038/2019 PMC-PP-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a



preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato



imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do



preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.4 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do



contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, podendo ser prorrogado existindo necessidade e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 - A entrega será feita nas secretarias conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas, assinada e carimbada pelo responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da guia de fornecimento.

9.2 - A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 14:00 hs, mediante a apresentação de "guia de fornecimento" (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 - Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30 (trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;

b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal n°. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a



aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas



"c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais



cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTRATANTE

WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS
Secretária de Saúde
INTERVENIENTE

P.G LIMA COM EIRELI-EPP
CNPJ sob o nº 23.493.764/0001-61
CONTRATADA



J.P COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ n° 22.685.164/0001-32

CONTRATADA

E.T. MARQUES EIRELI - ME

CNPJ N° 08.691.632/0001-50

CONTRATADA

A.S. RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n° 23.918.761/0001-22

CONTRATADA

F. CARDOSO E CIA LTDA

CNPJ: 04.949.905/0001-63

CONTRATADA

FIS COMERCIAL LTDA

CNPJ n° 14.731.830/0001-01

CONTRATADA

CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ n° 25.022.201/0001-10

CONTRATADA



ANEXO ÚNICO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços vinculada ao **PP-SRP n° 038/2019**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREF.MUNICIPAL** e as empresas, **P.G LIMA COM EIRELI-EPP**, cadastrada no CNPJ sob o n° 23.493.764/0001-61, **J.P COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o n° 22.685.164/0001-32, **E.T. MARQUES EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ sob o n° 08.691.632/0001-50, **A.S. RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o n° 23.918.761/0001-22, **F.CARDOSO E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 04.949.905/0001-63, **FIS COMERCIAL LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 14.731.830/0001-01, cadastrada no CNPJ sob o n° 23.493.764/0001-61, cujo os preços estão a seguir registrados por Itens.

Relação de Itens

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUAN T MIN. | QUAN T MAX. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | 1º COLOCADO |
|------|---|---|-----|----------------|-------------------|---------------|----------------|--|
| 1 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCI ONAL (COPIADORA , SCANNER E FAX OPCIONAL) | ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIOS PREVIAMENTE VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ | UND | 9 | 10 | R\$1.700,00 | R\$17.000,00 | A S RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP |

| | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|---|-----|----|----|-------------|---------------|--|
| | | SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | | | |
| 2 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) | ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.. | UND | 45 | 50 | R\$2.800,00 | R\$140.000,00 | A S RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP |

| | | | | | | | | |
|---|--|--|-----|----|----|-----------|--------------|-------------------------|
| 3 | NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) | ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; PESO NÃO SUPERIOR A 15 KG; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | UND | 42 | 45 | R\$391,96 | R\$17.638,20 | CM DISTRIBUIDORA EIRELI |
| 4 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) | RESERVATÓRIO: POSSUI / MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / VÁLVULA PEEP: NÃO POSSUI . DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO MANUAL À VÍTIMA . REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) , C/RESERVATÓRIO E MATERIAL DE CONFECÇÃO EM SILICONE , ACOPLAMENTO EXTERNO/ MÁSCARA DE USO ADULTO SEGUNDO NORMA INTERNACIONAL C/ DIÂMETRO DE 22MM, CONECTOR UNIVERSAL C/DIAMETRO DE 15MM P/SONDA ENDOTRAQUEAL, VÁLVULA DE ESCAPE , BALÃO DE BORRACHA AUTO INFLÁVELAPÓS SER PRESSIONADO, CONEXÃO P/ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, ENTRADA P/CONEXÃO DE BOLSA RESPIRATÓRIAC/ VÁLVULA, MÁSCARA C/BOJO TRANSPARENTE , COXIM ANATÔMICO, ESTERELIZAÇÃO P/ DESINFECÇÃO LIQUIDA REGISTRO NO MS. | UND | 3 | 4 | R\$187,44 | R\$749,76 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |

| | | | | | | | | |
|----|--|---|-----|----|----|-------------|--------------|----------------------------------|
| 5 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO MANUAL À VÍTIMA. RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE - APLICAÇÃO: INFANTIL - VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI. MATERIAL CONFECCIONADO EM SILICONE , C/ BOTÃO AUTO INFLAVEL EM SILICONE E VALVULA DE ADMISSÃO DE AR C/ CONEXÃO P/ ENTRADA DE OXIGÊNIO , ACOMPANHA 01 MÁSCARA C/ BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO INFANTIL VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ ACOPLAMENTO , EXTERNO P/ MÁSCARA , VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE C/ BOLSA. | UND | 2 | 3 | R\$178,00 | R\$534,00 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |
| 6 | ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL | MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; APLICAÇÃO: ADULTO; BRAÇADEIRA/ FECHO: NYLON/ VELCRO; TIPO: ANERÓIDE. | UND | 13 | 15 | R\$435,00 | R\$6.525,00 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |
| 7 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO : EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL. OPÇÃO 1: ANALÓGICO/NYLON | UND | 1 | 2 | R\$73,00 | R\$146,00 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |
| 8 | CARRO MACA SIMPLES | MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO/ COLCHONETE; POSSUI/ POSSUI; GRADES LATERAIS: POSSUI. CARRO MACA SIMPLES , ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL , C/ GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX , SUPORTE DE SORO EM INOX E COLCHETE EM COURVIN NA COR AZUL DE 15 MM, CABECEIRA MOVEL, ALTURA DO CARRO REGULAVÉL , RODIZIOS DE 5 , SENDO 02 C/ FREIOS EM DIAGONAL, GARANTIA MINIMA DE 12(DOZES) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. | UND | 6 | 7 | R\$899,00 | R\$6.293,00 | J P COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME |
| 9 | CARRO PARA TRANSPORT E DE MATERIAIS (DIVERSOS) | TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES: OPÇÃO 1: ABASTECIMENTO EM AÇO/FERRO PINTADO LARGURA DE 45CM A 60CM X COMPRIMENTO DE 90CM A 120CM ATÉ 500KG | UND | 5 | 6 | R\$799,00 | R\$4.794,00 | J P COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME |
| 10 | ESTADIÔMETRO | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO; EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIR ALTURA DE PESSOAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESCALA ENTRE: ALUMÍNIO/ O A 230 CM . ALTURA COM TOLERANCIA DE +/- 2MM, COM BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE , ESCALA EM MILIMETROS . GARANTIA DE 1(UM) ANO. | UND | 3 | 4 | R\$364,00 | R\$1.456,00 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |
| 11 | BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) | POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR/ALARMES: ATÉ 100 W/ POSSUI/POSSUI | UND | 2 | 2 | R\$5.951,22 | R\$11.902,44 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |

| | | | | | | | | |
|----|--|--|-----|----|----|-------------|--------------|-------------------------|
| 12 | DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO | DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO EQUIPAMENTO QUE AFERE OS BATIMENTOS CARDÍACOS DO SER HUMANO E APLICA A CARGA, SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DO MODO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA. AUTONOMIA DA BATERIA/ AUXÍLIO RCP/ ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES/POSSUI/1 PAR ELETRODO | UND | 1 | 2 | R\$8.680,00 | R\$17.360,00 | E T MARQUES EIRELI-ME |
| 13 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS | BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS | UND | 1 | 2 | R\$1.199,00 | R\$2.398,00 | FIS COMERCIAL LTDA |
| 14 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA PESAGEM E MEDIÇÃO DA ESTATURA DO PACIENTE. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200 kg RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS .BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL , CAPACIDADE DE 150 KGS , AFERIDA PELO INMETRO , GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE | UND | 1 | 2 | R\$1.075,00 | R\$2.150,00 | FIS COMERCIAL LTDA |
| 15 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO : EQUIPAMENTO PARA PESAGEM DO PACIENTE. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI . BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL , CAPACIDADE PARA 16 KG , PÉS REGULAVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA , CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO C/ MEDIDA DE 540X290MM, CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220V , DISPLAY C/05 DIGITOS , FUNÇÃO TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. | UND | 4 | 5 | R\$746,50 | R\$3.732,50 | FIS COMERCIAL LTDA |
| 16 | DERMATOSCÓPIO | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO É UM EXAME PARA DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE CÂNCER DO PELE . - ILUMINAÇÃO/AUMENTO: LED/10 X ; DERMATOSCÓPIO , AUMENTA 10X , ILUMINAÇÃO LED, DIGITAL C/ DIVERSAS APLICAÇÕES CAPTAÇÃO DE IMAGEM C/ZOOM DE 5-500X , ARQUIVO DIGITAL , FOTOGRAFIA E FILMA C/ATÉ 5MP , AJUSTE DE FOCO E ILUMINAÇÃO, PEQUENO, LEVE E PORTATIL, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. | UND | 2 | 3 | R\$2.900,00 | R\$8.700,00 | E T MARQUES EIRELI-ME |
| 17 | ESTETOSCÓPIO ADULTO | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: APARELHO PORTÁTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES. AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO. | UND | 17 | 18 | R\$80,00 | R\$1.440,00 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |

| | | | | | | | | |
|----|-------------------------------|--|-----|----|----|-------------|-------------|----------------------------------|
| 18 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO APARELHO PORTÁTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES. AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO | UND | 1 | 2 | R\$80,00 | R\$160,00 | E T MARQUES EIRELI-ME |
| 19 | BALDE A PEDAL | BALDE A PEDAL: DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: RECIPIENTE PARA A COLETA DE DETRITOS, COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA ACIONADO POR PEDAL. MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L | UND | 16 | 18 | R\$278,00 | R\$5.004,00 | FIS COMERCIAL LTDA |
| 20 | BALDE/ LIXEIRA | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO CESTO DE LIXO SEM PEDAL MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO FERRO/PINTADO. CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L . - MATERIAL DE CONFECCÃO: / OPÇÃO 1: AÇO/FERRO PINTADO OPÇÃO 2: POLIPROPILENO/SIMILAR. | UND | 2 | 3 | R\$90,00 | R\$270,00 | FIS COMERCIAL LTDA |
| 21 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: CADEIRA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE. ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA: ESTOFADO/ REGULÁVEL. CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ BRAÇADEIRA REGULAVEL, CONSTRUIDA EM TUBOS DE ALO/FERRO PINTADO NA COR BRANCA, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO, REVESTIDO EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO , PÉS C/ PONTEIRAS PLÁSTICAS , APOIO P/OS BRAÇOS ESTOFADOS EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO NA COR BRANCA , GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FARICANTE . | UND | 1 | 2 | R\$149,00 | R\$298,00 | J P COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME |
| 22 | OTOSCÓPIO SIMPLES | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAME VISUAL DO OUVIDO EXTERNO. ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS | UND | 1 | 2 | R\$469,00 | R\$938,00 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |
| 23 | CENTRÍFUGA LABORATORIAL | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SEPARAR AS AMOSTRAS, FAZENDO COM QUE A PARTE LÍQUIDA DA AMOSTRA SEJA SEPARADA DA PARTE SÓLIDA. TECNOLOGIA/TIPO: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL . CENTRIFUGA , CONSTRUÇÃO ESTRUTURA TOTALMENTE EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA E PINTURA EPÓXI, C/ BLINDAGEM INTERNA , FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, TAMPA EXTERNA TAMPA INTERNA EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA , DINAMICAMENTE BALANCEADOS, CAPACIDADE P/24 TUBOS CAPILARES DE 1,2X75MM, MOTOR C/BAIXO CONSUMO E RUÍDO DURAMENTE O FUNCIONAMENTO, COLETOE E ESCOVAS ESPECIAIS,REFRIGERAÇÃO FORÇADA P/ CIRCULAÇÃO DE AR, MONTANDO SOB | UND | 1 | 2 | R\$3.245,00 | R\$6.490,00 | CM DISTRIBUIDORA EIRELI |

| | | | | | | | | |
|----|-----------|---|-----|---|---|-------------|--------------|----------------------------------|
| | | AMORTECEDORES DE BORRACHA , DESEMPENHO EFICIENTE , DIMENSÕES 23,5(A) X 24 CM(0) , TIMBER ATÉ 60 MINUTOS, VELOCIDADE 12.000 RPM (NA TENSÃO NOMINAL) S/ AJUSTE , PAINEL CONTROLE DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO E CENTRIFUGAÇÃO ATRAVÉS DE TIMER PROGRAMAVEL DE 0 A 60 MINUTOS , CHAVE LIGA/DESLIGA C/ ACIONAMENTO CONJUGADO DE FREIO, LED LUMINOSO INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO , TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V /220 V 60 HZ , CONSUMO MÁXIMO DE 500W PESO 75 KG, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. | | | | | | |
| 24 | SELADORA | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS. TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL-MESA/ GRAU CIRÚRGICO . GRAU CIRURGICO COM PEDAL E TEMPORALIZADOR : SELADORA TIPO MANUAL/PEDAL APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL P/ SELAGEM DE ENVELOPE /EMBALAGENS , PRÓPRIAS P/ ESTERELIZAÇÃO(PAPEL /PLÁSTICO) E PLÁSTICO DE POLIETILENO (PE) E POLIPROPILENO (PP) CIRCUITO ELETRONICO C/CONTROLE DE TEMPO P/MAIOR EFICIENCIA , SELAGEM COM CONTROLE DE PULSO (PROPORCIONA ECONOMIA DE ENERGIA), SISTEMA DE CORTE INTEGRADO (GUILHOTINA), ESPESSURA DE SELAGEM 8MM, AREA DE SELAGEM DE 30CM, 220 VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES FORNECIDO PELO FORNECIDO OU FABRICANTE. | UND | 1 | 2 | R\$400,00 | R\$800,00 | J P COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME |
| 25 | AUTOCLAVE | NOMENCLATURA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL : MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI . DIGITAL COM DISPLAY DE LCD , CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO, ALO INOXIDAVEL , CAPADIDADE MINIMA DE 40 LT, FACIL MANUSEIO , DESING MODERNO 05 PROGRAMAS DE ESTERELIZAÇÃO , TECLADO DE CONTROLE BICOLOR , AZUL E VERDE , CAMARAC/03 BANDEJAS EM ALUMINIO ANODIZADO C/ESPAÇO P/ 4 BANDEJASOPCIONAL ,SECAGEM C/PORTA FECHADA , 16 SISTEMA DE SEGURANÇA, SISTEMA C/MICROCONTROLADOR 110VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE | UND | 2 | 3 | R\$3.790,00 | R\$11.370,00 | E T MARQUES EIRELI-ME |

| | | | | | | | | |
|----|----------------|--|-----|---|---|-----------|-------------|-------------------------|
| 26 | DETECTOR FETAL | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, PARA AVALIAÇÃO POR MEIO DE AUSCULTAÇÃO DE DADOS FETAIS. DETECTOR FETAL PORTATIL, COM BATERIA GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. | UND | 6 | 7 | R\$524,00 | R\$3.668,00 | CM DISTRIBUIDORA EIRELI |
| 27 | OFTALMOSCÓPIO | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS, PARA AUXILIAR A VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES DA ESTRUTURA DO OLHO COMO: ATÉRIAS, VEIAS, NERVO ÓPTICO, RETINA, Córnea, humor aquoso, humos vítreo e cristalino. INDICADO TAMBÉM PARA DIAGNOSTICAR DOENÇAS COMO GLAUCOMA E CATARATA. PODE SER UTILIZADA PARA DETECTAR OUTROS TIPOS DE DOENÇAS COMO TUBERCULOSE, HIPERTENSÃO, TOXOPLASMOSE, DIABETES, AIDS, ARTRITE REUMATÓIDE, ESCLEROSE MÚLTIPLA ENTRE OUTRAS, POIS, MUITAS DESSAS DOENÇAS ALTERAM O ASPECTO DO FUNDO DO OLHO HUMANO. - COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS ATÉ 19 LENTES - ILUMINAÇÃO: HALÓGENA | UND | 1 | 2 | R\$774,00 | R\$1.548,00 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |

| | | | | | | | |
|----|---|-----|---|---|--------------|---------------|----------------------|
| 28 | <p>VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 10 A 2000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATORIAMENTE AUTOCLAVÁVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS - DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS NO MÍNIMO PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME EXPIRATÓRIO E</p> | UND | 1 | 2 | R\$60.000,00 | R\$120.000,00 | F CARDOSO E CIA LTDA |
|----|---|-----|---|---|--------------|---------------|----------------------|

| | | | | | | | | |
|----|---------------|--|-----|---|---|-----------|-------------|-------------------------|
| | | RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS; O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. | | | | | | |
| 29 | CAIXA TÉRMICA | CAIXA TÉRMICA, RESERVATÓRIO TÉRMICO, CAIXA ISOTÉRMICA. DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: RECIPIENTE UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO E/OU TRANSPORTE TEMPORÁRIO DE SUBSTÂNCIAS QUE REQUEIRAM TEMPERATURAS CONTROLADAS (NÃO PROPORCIONA CONTROLE RIGOROSO). CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL. DADOS DA CAIXA: PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 LITROS. DADOS DO TERMÔMETRO: TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR. FAIXA DE UTILIZAÇÃO DO TERMÔMETRO DE APROXIMADAMENTE -50°C A +70°C, COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 1°C. RESISTENCIA A ÁGUA. ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHA. | UND | 4 | 5 | R\$485,00 | R\$2.425,00 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |

| | | | | | | | | |
|----|--------------------------------|--|-----|----|----|-------------|---------------|-------------------------|
| 30 | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA | DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: CARRO PARA TRANSPORTAR OS MATERIAIS DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL: POSSUI . KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI BALDE ESPREMEDOR: POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO OPÇÃO: POLIPROPILENO : - SACO DE VINIL : OPÇÃO 1: NÃO POSSUI / OPÇÃO 2: POSSUI - KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ OPÇÃO 1: NÃO POSSUI / OPÇÃO 2: POSSUI - BALDE ESPREMEDOR : OPÇÃO: POSSUI | UND | 1 | 2 | R\$999,00 | R\$1.998,00 | FIS COMERCIAL LTDA |
| 31 | SUPORTE SORO | MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL , - MATERIAL DE CONFECÇÃO: OPÇÃO 1: AÇO INOXIDÁVEL - TIPO: OPÇÃO 2: PEDESTAL , COM ALTURA REGULAVÉL . | UND | 15 | 17 | R\$148,00 | R\$2.516,00 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |
| 32 | HOMOGENEADOR ROLLER | HOMOGENEIZADOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA PARA USO EM TUBOS DE ENSAIO TIPO VACUTAINER. COM CONTROLE DE VELOCIDADE E GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTURA EM EPOXI. CAPACIDADE 20 TUBOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITADA. | UND | 1 | 2 | R\$1.218,00 | R\$2.436,00 | P G LIMA COM EIRELI-EPP |
| | | | | | | | R\$402.739,90 | |